



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

TERMO DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - PROCESSO 13/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE INFESTAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, EM CONFORMIDADE COM AS RESPECTIVAS NORMATIVAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA: 07 de junho de 2018 - às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, localizada à Rua XV de novembro nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista.

PREGOEIROS: Rodrigo Luciano Moreira e Patrícia de Souza.

EQUIPE DE APOIO: Milena Guirado Coneglian.

Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio procederam ao credenciamento das empresas interessadas, que apresentaram documentos autorizadores para oferta de lances, recebendo também, neste momento os envelopes de proposta e habilitação.

Participam da sessão pública de pregão as empresas:

- ❖ A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME. CNPJ 25.361.124/0001-23, representada pelo Sr. NILSON GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR, RG nº 34.400.384-X;
- ❖ PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP. CNPJ 06.002.404/0001-09, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE O. WADT, RG nº 15.927.734-6;
- ❖ MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP. CNPJ 15.089.476/0001-18, representada pelo Sr. ANDERSON DA SILVA, RG nº 33.686.801-7;
- ❖ CARLOS A. DE SOUZA IMUNIZAÇÃO EIRELI ME. CNPJ 06.295.223/0001-00, representada pelo Sr. VINÍCIUS HERRERA DE SOUZA, RG nº 40.544.291-9;
- ❖ COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA ME. CNPJ 12.065.400/0001-64, representada pelo Sr. DOUGLAS RODRIGUES, RG nº 30.149.143-4;
- ❖ MATHEUS DUARTE VIEL ME. CNPJ 24.542.412/0001-11, representada pelo Sr. MATHEUS DUARTE VIEL, RG nº 49.742.632-8;
- ❖ SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME. CNPJ 14.213.043/0001-60, representada pelo Sr. VIVIANE CRISTINA ZANI FRANCO, RG nº 40.760.313-X.

Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes de proposta que tiveram seus conteúdos lidos e rubricados pelos presentes.

Em seguida o pregoeiro e equipe de apoio classificaram as propostas, e iniciou-se a disputa de lances e negociação.

Após disputa de lances e negociação, sagrou-se vencedora a empresa **A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME, com o valor global de R\$ 35.064,27 (trinta e cinco mil e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

Encerrada a etapa competitiva, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora. Após análise e rubricas, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte documento em desacordo com o item 7.2.m. Edital, qual seja: **“Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com os da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram a execução de monitoramento de infestação e controle de pragas urbanas, com aplicação de inseticidas destacando-se como maior relevância a menção da utilização das técnicas pulverização (micropulverização técnica direcionada e polvilhamento) mais a termonebulização, conforme item 3 – Forma de Execução do Termo de Referência, sendo que será aceita a somatória de atestados para a comprovação das técnicas exigidas;”**

Uma vez que o atestado de capacidade técnica não apresentava a menção da técnica de pulverização exigida, a empresa **A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME** foi declarada **INABILITADA**.

O representante manifestou imediatamente a intenção de apresentação de recursos, motivado pela sua inabilitação, pois afirma que contraria o item 3.1.b. do Termo de Referência, qual seja:

“3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O controle de pragas e monitoramento são realizados através da aplicação química e emissão de relatório referente a verificação da densidade populacional das pragas, conforme descrito a seguir:

- a) as metodologias utilizadas na aplicação dos inseticidas devem ser a pulverização (micropulverização técnica direcionada e polvilhamento, quando necessário) mais a termonebulização nas redes de esgotos do município e seu distrito;
- b) aplicação do inseticida diretamente na parede do PV (poço de visita), através de pulverização e polvilhamento (quando necessário), de forma que cubra toda sua superfície interna e parte inferior da tampa do PV;
- c) após a pulverização o inseticida será aplicado através da termonebulização, por um período mínimo de 01 (um) minuto, podendo variar para mais conforme a profundidade do PV.”

Dando prosseguimento, o pregoeiro e equipe de apoio examinaram a oferta subsequente, negociando diretamente com o representante da empresa **PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP**, que ofertou o valor global de **R\$ 35.418,46 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)** para execução dos serviços.

Verificou-se a aceitabilidade da proposta, de acordo com pesquisa de preços e reserva orçamentária constante do processo, sendo a empresa **PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP** declarada vencedora do certame.

Procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora, tendo sido verificada a regularidade da documentação apresentada, e a empresa declarada HABILITADA.

Os representantes das empresas **A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME** e **MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP** manifestaram imediatamente a intenção de apresentação de recursos, motivados pela sua habilitação da empresa **PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP**, pois questionam a autenticidade das declarações de isenção de Inscrição Estadual apresentadas, o que seria contraditória em relação ao item 7.2.b. do Edital, qual seja, **“b) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);”**.

Assim, sendo, conforme item 9.1. do Edital, fica desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a presente sessão, tendo sido lavrado o presente termo que lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Licitantes:

A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME.

PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP.

MARLENE DA SILVA IMUNIZADORA EPP.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62

Inscr. Est.: 416.107.443.116

site: www.saaelp.sp.gov.br

Tel./Fax: (14) 3269-7700

CARLOS A. DE SOUZA IMUNIZAÇÃO EIRELI ME.

COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA ME.

MATHEUS DUARTE VIEL ME.

SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME.

PATRICIA DE SOUZA

- Pregoeira -

RODRIGO LUCIANO MOREIRA

- Pregoeiro -

MILENA GUIRADO CONEGLIAN

- Equipe de Apoio -

- Bióloga -